



Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

DESPACHO N.º 61 - PRESIDENTE


Data:
02/10/2023

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento do Programa de Acolhimento e Integração dos Estudantes do 1º ano da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra – versão 1.0.

Publique-se em Diário da República.

O Presidente

Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral

 Presidência	REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 1º ANO DA ESENFEC	Versão 1.0 02/10/23
--	--	-------------------------------

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração
1.0	02.10.2023	Primeira versão

Elaboração 	Verificação 	Aprovação 
Data: 02.10.2023	Data: 02.10.2023	Data: 02.10.2023



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 1.º ANO DA ESEnFC

Artigo 1º

Objeto

1. A transição dos jovens do Ensino Secundário para o Ensino Superior confronta-os com múltiplos desafios. O apoio que lhes é facultado neste processo de transição é crucial para a sua integração positiva e orientada no ensino superior, para o desenvolvimento das suas competências pessoais, sociais e académicas, sucesso escolar e permanência no curso em que ingressaram bem como na promoção da qualidade do ensino.
2. A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC) possui uma cultura de cooperação e partilha, capaz de criar coesão de grupo e potenciar a intervenção de cada membro da organização. A sua ação tem a sua centralidade nas pessoas, é baseada no respeito pela dignidade do ser humano e pela sua diversidade, promove o desenvolvimento integral de cidadãos, segundo os princípios da igualdade, equidade, solidariedade, inclusão e participação democrática.
3. O presente Regulamento estabelece um conjunto de orientações gerais sobre o Programa da ESEnFC para o Acolhimento e Integração dos Estudantes do 1.º Ano.

Programa de acolhimento

Artigo 2º

Âmbito

1. Na ESEnFC o programa de acolhimento e integração dos estudantes do 1º ano do curso de licenciatura tem como lema “À Descoberta da ESEnFC à luz dos seus Projetos”.
2. Pretende-se dar aos estudantes, que entram nesta Escola, um acolhimento e um enquadramento que, desde o início, lhes facilite a integração no Ensino Superior e os ajude a participar numa Escola onde as vertentes, pedagógica, científica, de participação cívica, cultural, entre outras, se propõem no dia a dia, num ambiente relacional favorável e saudável ao seu desenvolvimento.

Artigo 3º

Objetivos do Programa de Acolhimento

1. São objetivos do Programa de Acolhimento:



- 1.1. Facilitar a integração através da partilha de informações;
- 1.2. Proporcionar atividades que possibilitem o desenvolvimento de competências sociais e de integração
- 1.3. Promover a adoção de valores académicos e sociais pelos jovens que entram nesta Escola.

Artigo 4º

Organização do Programa de Acolhimento

1. O programa é organizado pelo Conselho Pedagógico (CP) e pela coordenação do 1.º ano do CL em colaboração com todos os órgãos e serviços.
2. A colaboração da Associação de Estudantes da Escola deve ser incentivada e esta organiza a participação dos estudantes do 2.º, 3.º e 4.º anos.
3. A Associação de Estudantes envia ao CP informação sobre os estudantes voluntários (nome e contacto).
4. Os estudantes voluntários para este acompanhamento são organizados pela coordenação do programa (Conselho Pedagógico, Coordenação do 1º ano e eventualmente outros docentes designados) de acordo com os grupos/turma dos estudantes do 1º ano e das atividades a desenvolver.
5. O CP elabora o programa de integração onde são definidos os princípios globais das atividades, lembrados valores e princípios da Escola (como seja a não existência de praxe dentro da Escola, ...) são definidos os grupos e são atribuídas funções aos diferentes estudantes e outros.
6. Os estudantes participantes devem validar a sua presença em folha própria, para a emissão de justificação de faltas.

Artigo 5º

Atividades do Programa de Acolhimento

1. O programa de acolhimento e integração dos estudantes do 1.º ano do Curso de Licenciatura (CL) em Enfermagem na ESEnC ocorre durante todo o 1º ano e deve contemplar diversas atividades e fases com participação de vários intervenientes da comunidade escolar.
2. Inicia-se a receção do 1º ano com a sessão de boas-vindas, pelo Presidente da Escola, bem como por responsáveis por vários órgãos da Escola, pela direção e coordenação do curso e pela Associação de Estudantes.
3. Há um período reservado à apresentação do CL e do respetivo plano de estudos.



4. Ao longo do ano são oferecidas atividades de reforço de competências transversais, através de workshops, conferências e atividades práticas. Entre essas atividades contam-se workshops temáticos, atividades colaborativas de bem-estar, desporto, lazer e cultura cívica.

Programa de Mentoria

Artigo 6º

Âmbito

1. O programa de acolhimento é complementado com um Programa de Mentoria.
2. O Programa de Mentoria é uma iniciativa de integração académica, pessoal e social dos estudantes, de promoção do sucesso académico e prevenção do abandono escolar e ainda de desenvolvimento de competências transversais.
3. Estudantes com mais experiência académica, partilham conhecimentos e vivências promotoras de adaptação, autonomia e orientação para os novos estudantes nacionais e internacionais, para que estes se sintam melhor integrados a nível académico, pessoal e social, promovendo o sucesso académico, a prevenção do abandono escolar, o desenvolvimento de competências transversais e o bem-estar ao longo do ano. Além de competências na área científica do curso, estas iniciativas são um incentivo à participação ativa dos estudantes em ações culturais, artísticas, desportivas e cívicas.
4. A Comissão Coordenadora do Programa de Mentoria é constituída por Vice-presidente para a área Académica, Provedor do Estudante, Presidente do Conselho Pedagógico, Coordenador do GRNI, Presidente da Associação de Estudantes, Coordenador da Unidade Diferenciação Ação Social Saúde Escolar e do Trabalho.

Artigo 7º

Missão

O Programa de Mentoria da ESEnC tem como missão complementar o acolhimento e promover a integração dos novos estudantes (mentorando) com vista a aumentar o sucesso académico e o bem-estar.

Artigo 8º

Conceito



Considera-se mentoria a relação voluntária e de aceitação mútua estabelecida entre um mentor e um mentorando.

Artigo 9º

Objetivos

1. Promover a equidade e o sucesso académico, desenvolvendo sentimentos de bem-estar pessoal e de pertença à ESEnFC.
2. Envolver os estudantes, nacionais e internacionais, de todos os ciclos de estudo e todos os anos com foco no desenvolvimento integral, que se traduzirá em competências transversais de âmbito pessoal, social e académico.
3. Estabelecer as condições base para a integração e partilha de vivências e experiências académicas e sociais, a partir da dinamização dos contextos de formação e aprendizagem.
4. Alargar e aprofundar mecanismos de acolhimento, de acompanhamento, de integração de novos estudantes, nos seus ciclos de estudos, assim como na comunidade académica como resposta às dificuldades geográficas, escolares, pessoais e culturais.
5. Capacitar os estudantes a tornarem-se mais ativos e autónomos, capazes de se adaptar a diferentes ambientes de aprendizagem.
6. Contribuir para a construção de redes colaborativas de relações interpessoais significativas e de liderança.

Artigo 10º

Vantagens do Programa de mentoria

1. O programa de mentoria tem associado uma dimensão pedagógica e formativa dos novos estudantes, mas também dos estudantes que se disponibilizam para ser mentores, uma vez que:
 - existe um acompanhamento e monitorização das práticas instituídas pela comissão de coordenação;
 - existe reconhecimento da participação como Mentor, em Suplemento ao Diploma de conclusão de curso, desde que satisfaçam as seguintes condições:
 - i) participe na formação inicial dirigida a mentores;
 - ii) acompanhe os mentorandos, auxiliando-os nos procedimentos de integração e no decorrer do percurso formativo, com ética e proteção da individualidade;
 - iii) participe na organização e realização de encontros/convívio e outras atividades, ao longo do ano letivo, que correspondam aos interesses dos mentorandos ou que sejam propostas pelo programa;
 - iv) o exercício de funções como mentor decorra pelo menos durante um ano letivo;



- v) acompanhe pelo menos um mentorando em cada ano letivo em que foi mentor;
 - vi) responda aos instrumentos de avaliação e de melhoria do programa;
 - vii) participe à comissão de coordenação as situações que, caso existam, mereçam uma atenção particular
 - viii) preencher o *template* de atividades no final do ano letivo.
2. A informação aos Serviços Académicos, para o registo no Suplemento ao Diploma do estudante Mentor, será assegurada pela Comissão Coordenadora, após análise do *template* submetido pelo estudante e verificação do cumprimento dos requisitos acima referidos.

Artigo 11º

Candidatura a mentor

1. No 2º semestre de cada ano letivo são abertas candidaturas para mentor.
2. A candidatura é voluntária e efetuada mediante o preenchimento de um formulário online disponível na pasta académica (questões fechadas + carta de motivação).
3. O preenchimento do formulário deve ser completo, sob pena de eliminação da candidatura.
4. Podem candidatar-se a mentor, no CLE, os estudantes da ESEnfC, priorizando-se na seleção os estudantes do 2º ano, depois os estudantes do 3º ano.
5. A promoção da formação inicial dos estudantes mentores, bem como a receção do *template* de atividades desses mentores compete à Comissão Coordenadora.

Artigo 12º

Seleção dos mentores

1. As candidaturas dos mentores são objeto de seleção com base na informação prestada na candidatura, nomeadamente a motivação para ser mentor e com base no sucesso académico (média atual do curso).
2. Em caso de dúvidas sobre a informação disponibilizada ou empate na seriação, serão realizadas entrevistas individuais para aprimorar a seleção.
3. Os candidatos são informados do resultado por email.
4. Segue-se um período de inscrição.

Artigo 13º

Formação dos mentores

1. A formação dos mentores selecionados decorre em maio-junho com a duração de 30 horas.
2. A certificação de formação requer presença mínima de 90% das horas totais.



3. O programa da formação é divulgado juntamente com os resultados das candidaturas.

Artigo 14º

Candidatura a mentorando

1. No início de cada ano letivo são abertas candidaturas para mentorando.
2. A candidatura é voluntária e efetuada mediante o preenchimento de um formulário online disponível na pasta académica.
3. Os mentorandos são estudantes que frequentam pela primeira vez a ESEnC e que voluntariamente decidam integrar o programa.
4. A inscrição é efetuada no início do ano letivo mediante o preenchimento de um formulário online disponível na pasta académica.

Artigo 15º

Sistema de monitorização e avaliação do programa de mentoria

1. Ao longo do programa a Comissão Coordenadora vai procedendo ao acompanhamento e monitorização das atividades desenvolvidas.
2. A monitorização pretende-se que seja regular, considerando a autonomia e responsabilidades dos mentores e mentorandos.
3. A avaliação do programa deve ser realizada tendo em conta as opiniões de todos os participantes através da utilização de questionários aplicados pelo Conselho para a Qualidade e Avaliação da ESEnC e a utilidade do programa.
4. Propõem-se a realização de uma reunião final com a participação de todos os mentores, no sentido de recolher os seus contributos para eventual melhoria do Programa em futuras edições.

Artigo 16º

Omissões

1. Todas as situações que não se encontrem contempladas no presente regulamento assim como todas as dúvidas deverão ser presentes ao presidente da ESEnC para os fins convenientes.